

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.brprefeitura@brauna.sp.gov.brlicitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1256**RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS
(INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)**

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de licitação, solicitamos a V. S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a sagrar-se vencedora termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido, ordem de pagamento.

SOBRE A EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO	
CEP:	TELEFONE:
EMAIL INSTITUCIONAL:	
SÓCIO ADMINISTRADOR:	
EMAIL PESSOAL:	

SOBRE PEDIDOS E ENTREGA DE PRODUTOS

RESPONSÁVEL:
TELEFONE:
EMAIL PARA ENVIO DE PEDIDO:
EMAIL PARA CONTATO GERAL:

SOBRE QUEM ASSINA O CONTRATO:

Nome:			
Cargo:			
CPF:		RG:	
Data de Nascimento:			
Endereço residencial completo:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			

SOBRE PAGAMENTO:

BANCO:	CÓDIGO DO BANCO:
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
PIX	
FAVORECIDO:	
CIDADE:	

**FAVOR ENVIAR ESTA FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA A
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1257

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 1651/2025

LICITAÇÃO NOS TERMOS LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de diversos medicamentos, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no termo de referência que integra este edital.

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS

Inciso XLI –XLV - XLVI do artigo 6º da Lei Federal n.º 14133/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM (Inciso I do artigo 33)

Modo de Disputa: ABERTO (Inciso I do artigo 56)

Data para credenciamento: 15 de dezembro de 2025 às 08:00 horas

Abertura de propostas/Sala de Disputa: 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas

O MUNICÍPIO DE BRAÚNA, com sede administrativa situada no Município de Braúna/SP, na Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 – Centro - CEP: 16.290-000 - Fone: (18) 3692-9200, comunica aos interessados que se acha aberta licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade e tipo acima indicado.

OBTENÇÃO DO EDITAL E ARQUIVO PROPOSTA: O Edital e demais documentações referentes ao processo serão disponibilizados através do portal da transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>), (Fiorilli Software Ltda), site www.brauna.sp.gov.br e e-mail licitacao@brauna.sp.gov.br. A presente licitação, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, designado através da Portaria nº. 050/2023 de 12 de junho de 2023, assessorado por sua equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 028/2.021 de 04 de janeiro de 2021.

DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento será disponibilizado através do portal da transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>), (Fiorilli Software Ltda).

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com **limite máximo para acolhimento da PROPOSTA até 15 de dezembro de 2025 às 08 horas e 30 minutos e início da sessão de DISPUTA de preços na data de 15 de dezembro de 2025 às 09 horas**, para todas as referência de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> (Fiorilli Software Ltda).

I. DO OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de diversos medicamentos, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no termo de referência que integra este edital.

1.1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1258

1.1.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

1.1.2. No preço ofertado deverá estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes entre outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

1.2. CREDENCIAMENTO:

1.2.1. Aos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos se credenciarão junto ao endereço eletrônico <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda), nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 5.450/05.

1.2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.2.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, Decreto nº 5.450/2005).

1.2.2.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao promotor da licitação, para imediato bloqueio de acesso.

1.2.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

1.3 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

1.3.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário determinado no preâmbulo deste edital.

1.3.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua inserção.

1.3.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

1.3.4. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

1.3.5. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1259

1.3.6. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 31, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005).

1.3.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/2005).

II - DA PROPOSTA COMERCIAL: A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda), em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

2.1. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra contradição não prevista no edital.

2.4. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que o objeto ou serviço fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

III - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES: O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previsto neste Edital, podendo as licitantes encaminharem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, Decreto nº 5.450/05).

3.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

3.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

3.2. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, serem registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

3.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação da detentora do lance.

3.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1260

3.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de tempo aleatório compreendido entre 01 (um) e 30(trinta) minutos, durante o qual a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

3.6. O Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.7. Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

3.7.1. Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será *on-line*, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

3.7.2. O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

3.7.3. O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

3.7.4. Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

3.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de até 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta. (§4º do artigo 56)

3.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

3.9. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no portal da transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>). (Fiorilli Software Ltda), assim como no site da Prefeitura Municipal, www.pmbrauna.sp.gov.br.

3.10.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

3.10.2. Indicação do preço unitário e total;

3.10.3. Local de entrega: De acordo com Termo de Referência que integra este Edital;

3.10.4. **Indicação de marca, modelo e demais características dos itens;**

3.10.5. Garantias oferecidas dos equipamentos observando-se a mínima exigida no edital;

3.11. A existência de preços registrados junto ao licitante vencedor implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (Artigo 83)

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1261

OBSERVAÇÕES

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- c) Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento, prazo de fornecimento, ficará entendida a **tácita** aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

IV. DA PARTICIPAÇÃO: Não poderão participar desta licitação:

4.1. - Aqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração em geral, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.2 – Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º. da Lei 10.520/02;

4.1.3 – Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º. da Lei 9.605/98;

4.1.4 – Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

4.1.5 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente. (Art 14)

4.1.6 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo município;

4.1.7 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.1.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.1.9 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.1.10 - O impedimento de que trata o item 4.1.8 deste será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1262

4.2. - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal nº. 14.133/21.

V. “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL – SOCIAL E TRABALHISTA”: A licitante detentora da melhor proposta (menor preço) deverá encaminhar os documentos pelo sistema informatizado <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda) ou através do e-mail licitacao@brauna.sp.gov.br.

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

5.1.1. A consulta aos sites: http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceisordenarPor=nome&direcao=a_sc, <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>.

5.1.2. Será realizada em nome da empresa licitante e do sócio majoritário.

5.1.3. Constatada a inidoneidade, e/ou aplicação de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condições de participação.

5.1.4. Não ocorrendo no item 5.1.3. a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

5.2. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

5.3. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

IMPORTANTE:

Todos os documentos para HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em arquivo PDF

5.4 – Os “Documentos de Habilitação JURÍDICA/FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1.1 – Apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL (artigo 68):

- a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1263

- b) Certificado de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- d) Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente da sede do município do licitante.
- e) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE a Fazenda do Estado;

5.4.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA (inciso V - artigo 68)

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Conforme art. 642-A da CLT);

5.4.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (artigo 69)

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Deverá o proponente apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, quando as peças contábeis não refletirem os dados necessários no balanço.

VI – TODAS AS DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS NA FASE HABILITAÇÃO.

6.1 – ANEXOS:

Anexo I - Modelo de Procuração;

Anexo II - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Anexo III - Modelo de declaração a ser apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e queiram exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

Anexo IV – Modelo de Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital.

Anexo V – Modelo de Declaração de Inidoneidade.

Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal.

ANEXO VII - Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1264

ANEXO VIII – Lista de Fornecimento – Cota Geral e Cota Reservada

6.2 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) As **microempresas e empresas de pequeno porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos do modelo do Anexo VII a este Edital, deverão apresentar **junto aos documentos de habilitação** todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006, e da cláusula 6.2. Alínea “b” deste edital.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo fixado na lei complementar, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.3. IMPORTANTE:

a) Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

c) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

d) Iniciada a fase de análise das propostas, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No horário indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos no Anexo III ao Edital, **deverão ser apresentados em arquivo PDF juntamente com os documentos de habilitação.**

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1265

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas: (artigo 59)

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.5 – No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – O Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 – Para efeito de seleção, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

7.7.1 – A licitante vencedora do sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.10 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.10.1 – Considera-se empate aquelas situações em que os lances ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1266

fixado após a realização de lances e negociação por item das licitantes microempresas e/ou empresas de pequeno porte, portanto, a estas licitantes será concedida preferência na contratação pelo fornecimento quando suas propostas cobrirem a última oferta do licitante que não se enquadrar como ME/EPP.

7.10.2 – A preferência de que trata este item 7.10 somente será concedida se houver rodada de lances, ocasião em que, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

7.12 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, terá início a análise dos documentos de habilitação de seu autor.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.14.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa a ME ou EPP.

7.14.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, para fornecimento, ou revogar a licitação.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

O julgamento desta proposta se dará pelo menor preço POR ITEM. (V do artigo 82).

OBSERVAÇÃO

a) Não haverá possibilidade de preços diferentes; (III do artigo 82)

b) Não haverá possibilidade do licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao proposto no edital, obrigando-se nos limites dela. (IV do artigo 82)

c) Os preços não serão alterados antes de vencida a anualidade verificada da data da realização dos orçamentos. (VI do artigo 82)

VIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1267

8.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor, e encaminhamento do processo de licitação à autoridade competente para homologação.

8.3 – Interposto o recurso o(a) Pregoeiro(a) encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação/homologação será feita pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

IX. DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO, DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 - DA VIGÊNCIA – A presente ATA terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua homologação. (artigo 84), podendo ser prorrogada, conforme a Lei 14.133/21.

9.2 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO: O Objeto dessa licitação deverá ser entregue por conta e risco da empresa vencedora, em até 15 (quinze) dias, no endereço contido na requisição (Pedido de Compra) expedida pelo Departamento de Compras desta municipalidade correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto dessa licitação, e os itens entregues deverão ser devidamente conferidos no local da entrega por um servidor responsável designado pela Diretora do Departamento de Assistência Social.

a) Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Empenho, sendo pago até o décimo dia útil do mês subsequente da emissão.

b) As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

c) Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº. 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

d) No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

e) As Notas Fiscais (NF) deverão ser encaminhadas assim que expedidas, ao seguinte endereço eletrônico: compras@brauna.sp.gov.br, cxom cópia para getor@brauna.sp.gov.br.

f) Deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF) o número do Pregão e pedido.

g) Pedidos fornecidos de forma parcial somente poderão ser faturados quando completado o fornecimento pela licitante vencedora.

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1268

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.1 - ENDEREÇOS DE ENTREGA: Centro de Saúde Municipal – Rua José Fernandes Braz, nº. 302 – Centro, Braúna/SP.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES:

9.3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os medicamentos conforme os termos do edital.
- b) Garantir qualidade, estar em perfeito estado, conservação adequada.
- c) Entregar com todos os dados exigidos (lote, validade, etc) conforme edital.
- d) Respeitar o prazo de entrega (ou cronograma) fixado no Edital.
- e) Comunicar antecipadamente eventuais alterações ou dificuldades.
- f) Em muitos casos, garantir que a transportadora ou logística seja adequada a medicamentos (armazenamento, transporte refrigerado, condições especiais).
- g) Emitir notas fiscais que atendam às exigências contratuais.
- h) Manter registro de lote, validade, “rastreadabilidade” do produto entregue, para eventual auditoria ou fiscalização.
- i) Manter atualizados os dados cadastrais da empresa (endereço, telefone, representante) durante a vigência da Ata.
- j) Aceitar fiscalização irrestrita por parte da administração pública contratante: permitir acesso, esclarecimentos e atender reclamações.
- k) Observar as cláusulas contratuais quanto a penalidades, multas, sanções em caso de descumprimento (entrega fora do prazo, fora das especificações, produtos vencidos, etc). A empresa deve estar legalmente habilitada (registro de fornecedor, regularidade fiscal, cumprimento de exigências da licitação ou contratação).
- l) Manter conformidade com normas sanitárias e regulatórias para medicamentos (registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, transporte, armazenamento, etc).
- m) Cumprir a legislação de licitações/contratos públicos. Notificar o contratante sobre qualquer alteração relevante da empresa (contrato social, representante, endereço) durante a vigência do contrato.
- n) Ajustar-se a eventuais aditamentos contratuais (ex: extensão de prazo, alteração de quantidade) conforme previsto.

9.3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1269

especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.3.3. IDENTIFICAÇÃO DA Equipe de Gestão da ATA.

9.3.3.1. FISCAL: FABIANA FERNANDES VOLPON, portadora do CPF: 119.986.918-02, Farmacêutica, Servidora municipal,

a) OBRIGAÇÕES DO FISCAL

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado (serviço, obra ou fornecimento).
- Verificar se o objeto está sendo entregue/executado conforme as especificações técnicas, prazos, quantidades, condições contratuais.
- Responsável pela manutenção do estoque assim como por sanar eventuais problemas que possam vir a surgir durante a validade da ATA.

9.3.3.2. GESTOR: VAGNER DE CARVALHO DUCATTI, portador do CPF: 296.906.958-00 Diretor Municipal de SAÚDE,

a) OBRIGAÇÕES DO GESTOR: Controlar empenhos, pagamentos, valores contratados oriundos do referido certame.

X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue:

FICHA	093	FONTE	0 01 00
UNIDADE	020500	DIRETORIA DE SAÚDE	
FUNCIONAL	10. 301. 0010. 2017. 0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
CAT. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

XI. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1270

11.1 - O regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

c) fiscalizar sua execução;

11.2 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei por acordo entre as partes;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

e) Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

XII. PENALIDADES

12.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1271

XIII. SANÇÕES

13.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (artigo 156)

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

a) A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do](#) caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

c) A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do](#) caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do](#) caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput artigo 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1272

III - A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

IV - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

V - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.3 – Todos os documentos de habilitação e as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.4 – A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial, Jornal Diário de Penápolis da cidade de Penápolis/SP e no site www.brauna.sp.gov.br.

14.5 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do Telefone (18) 3692-9100, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

14.6 – Até 03(três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 164)

14.6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 CEP: 16.290-000, na cidade de Braúna/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

14.6.2 – Admite-se impugnação por intermédio de “E-MAIL” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas.

14.6.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.

14.7 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas, dos quais serão publicados avisos no site www.brauna.sp.gov.br;

14.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

14.9 – É facultado o(a) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10 – As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1273

14.11 – Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua **Proposta**.

14.12 – A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 156, da Lei Federal nº. 14133/2021.

14.13 – A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.14 – Não havendo expediente no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

14.14.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.14.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos deste edital em dia de expediente no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA.

14.15 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Penápolis/SP.

Braúna/SP, 02 de dezembro de 2025.

MAICON APARECIDO SUBIRES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico Municipal.
Em 02/12/2025

RODRIGO DURAN VIDAL
OAB nº 172.823

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1274

TERMO DE REFRENCIA

1 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS, POR ITEM, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme os quantitativos estimados e discriminados, presentes nesse Termo, conforme solicitação nº 3872/25

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pelo Departamento Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes do Município de Braúna/SP, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes, bem como aquisição de medicamentos da lista RENAME, DOSE CERTA e Fundo Social.

3 – FUNDAMENTO LEGAL: O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na LEI FEDERAL 14.133/21.

4 – DO PRAZO CONTRATUAL: A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da ata e empenhada, sendo pago até o 10º(décimo) dia contados do recebimento definitivo da nota fiscal.

6 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Deverá ser entregue em até (03) dias após o recebimento do pedido, que será enviado através do e-mail compras@brauna.sp.gov.br para o endereço eletrônico informado pela empresa para o recebimento de pedidos.

No ato da entrega os medicamentos oriundos deste termo deverão constar de no mínimo **18 meses** de prazo de validade no ato de sua entrega, caso contrário estará sujeito ao não aceite dos mesmos e a respectiva anulação/devolução da nota fiscal correspondente.

O município não se responsabiliza pelo fornecimento de Receita de medicamentos controlados.

7 - DA FISCALIZAÇÃO PARA FINS DE ENTREGA E PAGAMENTO: O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ter a qualidade solicitada. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela municipalidade, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1275

7.1 – As empresas vencedoras da Ata de Registro ficam inteiramente responsáveis por manter seus dados atualizados junto a esta municipalidade, inclusive os referentes a e-mails para envio de pedidos e números de telefones fixos e/ou whatsapp.

8 - DAS OBRIGAÇÕES: DA (O) CONTRATADA

▮ Cumprimento do objeto e especificações técnicas

- Entregar os medicamentos conforme os termos do contrato/edital: quantidade, modelo (genérico ou marca), prazo de validade, local de entrega, forma de embalagem. Por exemplo: entregar no prazo e local indicados pela administração, com nota fiscal.
- Garantir qualidade, estar em perfeito estado, conservação adequada.
- Entregar com todos os dados exigidos (lote, validade, etc) conforme cláusula contratual ou edital.

▮ Prazo de entrega / logística

- Respeitar o prazo de entrega (ou cronograma) fixado no contrato/Edital.
- Comunicar antecipadamente eventuais alterações ou dificuldades (em alguns contratos) — ex: comunicação de alteração de contrato social ou da entrega.
- Em muitos casos, garantir que a transportadora ou logística seja adequada a medicamentos (armazenamento, transporte refrigerado, condições especiais) isso pode constar no edital.

▮ Documentação, notas fiscais e rastreabilidade

- Emitir notas fiscais que atendam às exigências contratuais (ex: descrição genérica + nome comercial, lote, validade, número do empenho ou do processo licitatório) em contratos de medicamentos.
- Manter registro de lote, validade, “rastreabilidade” do produto entregue, para eventual auditoria ou fiscalização.
- Manter atualizados os dados cadastrais da empresa (endereço, telefone, representante) durante a vigência do contrato.

▮ Fiscalização e transparência

- Aceitar fiscalização irrestrita por parte da administração pública contratante: permitir acesso, esclarecimentos e atender reclamações.
- Observar as cláusulas contratuais quanto a penalidades, multas, sanções em caso de descumprimento (entrega fora do prazo, fora das especificações, produtos vencidos, etc). Por exemplo, há iniciativas para penalizar empresas que não entreguem medicamentos conforme contrato.

▮ Conformidade legal e regulatória

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1276

- A empresa deve estar legalmente habilitada (registro de fornecedor, regularidade fiscal, cumprimento de exigências da licitação ou contratação).
- Manter conformidade com normas sanitárias e regulatórias para medicamentos (registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, transporte, armazenamento, etc). Mesmo que o edital não mencione diretamente todos os detalhes, é obrigação da empresa que atua no ramo.
- Cumprir a legislação de licitações/contratos públicos. Por exemplo, a Lei n.º 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) exige que contratos celebrem certas cláusulas: objeto, prazos, condições de pagamento, reajuste, penalidades, responsabilidades.

▮ Comunicação e mudanças

- Notificar o contratante sobre qualquer alteração relevante da empresa (contrato social, representante, endereço) durante a vigência do contrato.
- Ajustar-se a eventuais aditamentos contratuais (ex: extensão de prazo, alteração de quantidade) conforme previsto.

9- DAS OBRIGAÇÕES: DA CONTRATANTE

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ter a qualidade solicitada. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela municipalidade, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

10 – Recursos – Fonte 01:

11 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Indico como FISCAL: FABIANA FERNANDES VOLPON, portadora do CPF: 119.986.918-02, Farmacêutica, Servidora municipal,

GESTOR o servidor VAGNER DE CARVALHO DUCATTI, portador do CPF: 296.906.958-00, Diretor Municipal de SAÚDE,

11.1 OBRIGAÇÕES DO FISCAL

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado (serviço, obra ou fornecimento).

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1277

Verificar se o objeto está sendo entregue/executado conforme as especificações técnicas, prazos, quantidades, condições contratuais.

Responsável pela manutenção do estoque assim como por sanar eventuais problemas que possam vir a surgir durante a validade da ATA.

11.2 - OBRIGAÇÕES DO GESTOR

Controlar empenhos, pagamentos, valores contratados oriundos do referido certame.

Ficha 93 - Solicitação Nº 3872/25

Vagner de Carvalho Ducatti

Diretor de Saúde

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de

Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1278

**ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº. /.....

Processo Licitatório/Protocolo nº. /.....

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de diversos medicamentos, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no termo de referência que integra este edital.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, inscrita no CNPJ nº. _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr(a). (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, negociarem preços, interpor recursos, bem como, desistir de sua interposição e, a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, inclusive assinatura de contratos, nos termos da Lei 14.133/21.

_____, _____. de _____ de _____
(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1279

ANEXO II

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico Nº. /

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF _____ nº. _____, DECLARA que esta assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com Administração Pública.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(nome e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1280

ANEXO III

Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/.....

(papel timbrado)

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(nome e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1281

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/.....

Ref.: Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital.

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ DECLARA, sob as penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do Edital do Pregão Presencial acima identificada.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(nome e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1282

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Braúna

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**/....., instaurados por essa Comissão Permanente de Licitações, não termos sido **DECLARADOS INIDÔNEOS** por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública direta, Federal, Estadual ou Municipal, ou da Administração Indireta tendo em vista a Lei Federal 14.133/21;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(cidade/UF), _____ de _____ de _____.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1283

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N°./.....

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto na LEI FEDERAL 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e não emprega menor de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome do representante)
Representante da Licitante

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

licitacao@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100

CEP 16.290-005 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS | 1284

ANEXO VII

**Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº .../_____.

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, nos termos da Lei 14.133/21, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____/UF, _____ de _____ de _____
(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO

Através do link <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> o licitante encontra no canto inferior esquerdo, vídeo aulas sobre o Portal de Compras utilizado pela municipalidade.